



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 1.106

2 de Junho de 2026

Jeverson Luiz de Lima

Prefeito do Município de Jarú

Grécio Benedito da Silva

Vice-Prefeito do Município de Jarú

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela **LEI MUNICIPAL Nº. 2288/GP/2018 DE 28 de maio de 2018.**

Departamento de Comunicação

SECRETARIADO

João Paulo Montenegro de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Chrystian Barbosa Figueredo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jaine Cordeiro Barboza

Secretária Municipal de Saúde

Cleide Gonçalves Leite Prates

Secretária Municipal de Educação

Cleverson Barbosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cleunice de Lima Lopes

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo

Gilvan Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política e Comunicação

Edileuza Souza Sena

Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico



O **progresso** e o
desenvolvimento
são fruto do nosso
trabalho.



Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 021/GP/2026

Processo Administrativo N.º 6-64/2026

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. AIRMED MEDICAL LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 021/GP/2026 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas, conforme motivação constante no Retificação 02 de 28/05/2026 (ID 4020076).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **MAC** .02 - Poder Executivo.02.11 - Secretaria Municipal de Saúde.02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde.10.302.0001.2361.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Ficha: 1035.F.R.: 1.600.R\$ 76.842,50 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **PAP**.02 - Poder Executivo.02.11 - Secretaria Municipal de Saúde.02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde.10.301.0001.2362.0000 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 835.F.R.: 2.600.R\$ 53.709,20 (cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

MUNICIPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA

Secretária



MUNICÍPIO DE JARU/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8654/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços (ARP) nº: 090001/2026

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Origem: PROCESSO: 000313/2026 - TERMO Nº 000056/2026

Objeto da adesão: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS DT2

Fornecedor registrado: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA CNPJ: 58.598.368/0001-83

Valor estimado/total: R\$ 41.116,50 (quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Vigência/validade da ARP: até 08/01/2027

2. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 090001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de aquisição de filmes de Raio-X para manutenção dos serviços de radiologia da unidade de saúde. Esses insumos são indispensáveis à realização de exames essenciais ao diagnóstico de fraturas ósseas, perfurações por arma de fogo, pneumonia e outras condições clínicas, contribuindo para maior resolutividade no atendimento à população. A adesão mostra-se necessária e vantajosa por conferir celeridade ao atendimento da demanda, evitar o desabastecimento da unidade e assegurar a continuidade da assistência à saúde, em observância à Lei nº 8.080/1990, que estabelece a saúde como direito fundamental e dever do Estado.

3. AUTORIZAÇÃO

A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 090001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atendimento do objeto acima descrito, observadas as condições, especificações e preços registrados na respectiva ARP e seus anexos.

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde
[assinatura eletrônica]



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **6134/PMJ/2026**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNE.

Valor estimado de: **R\$ 1.357.088,62 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Data para cadastro de propostas: 03/06/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/06/2026. Início da Sessão Pública: **17 de junho de 2026, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**LicitaNet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 01 de junho de 2026.

Larissa Lorrainy Olivera Gava
Pregoeiro (a)

Protocolo 35421

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.976, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de KELVIN ALLEX MENESES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.380.402-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2026.

Jaru/RO, em 1º de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35460

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.711, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de JULIO CESAR CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.638.902-**, para o cargo de ASSESSOR(A) DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2026.

Jaru/RO, em 29 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35453



DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.712, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de MILTON RODRIGUES COSTA, inscrito no CPF sob nº ***.990.166-**, para o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2026.

Jaru/RO, em 29 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35454

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.713, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.183.042-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA GARAGEM MUNICIPAL - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2026.

Jaru/RO, em 29 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35456

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.714, DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, inscrita no CPF sob nº ***.375.952-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DO E-SUS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2026.

Jaru/RO, em 29 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35457

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.715, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação, com ônus, de ELNEA CABRAL DE LIMA SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.627.812-**, interinamente, para o cargo de TESOUREIRO (A) GERAL DO MUNICÍPIO - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 1º de junho de 2026 a 07 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2026.

Jaru/RO, em 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35458



DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2716, DE 1º DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de KELVIN ALLEX MENESES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº ***.380.402-**, para o cargo de ASSESSOR(A) DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da Prefeitura Municipal de Jarú.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2026.

Jarú/RO, em 1º de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35461

DECRETO Nº 17.946, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 30/COMAS/2026 (ID: 4024462), por meio do qual é solicitada a substituição de membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e da Procuradoria-Geral do Município - PGM na composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;

Considerando a necessidade de readequação do presente Decreto, tendo o Chefe do Poder Executivo autorizado a substituição dos respectivos membros;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das entidades integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social COMAS do Município de Jarú, Estado de Rondônia, conforme segue:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Patricia Leonel de Oliveira - Titular;
Joicielle Reis Murer - Suplente.

II. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Jocimara Marques de Oliveira - Titular;
Wasley Aleandro da Silva - Suplente.

III. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Paulo Cesar de Oliveira - Titular;
Simone de Oliveira Leal - Suplente.

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Luciana da Silva Santana - Titular;
Renata Inácia de Sá - Suplente.

V. Procuradoria-Geral do Município - PGM

Thayane Alves Silvério - Titular;
Jackeline Guimarães Pereira - Suplente.

VI. Instituto de Apoio à Mulher Rural - IAMUR

Maria Zelma da Rocha - Titular;
Elenice da Silva Onezorg - Suplente.

VII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarú - APAE

Ana Paula Ferreira de Lima - Titular;
Rosina Pereira da Cruz Alves - Suplente.



VIII. Associação Clube de Mães

Cleonilde Souza Cassarini - Titular;
Nelza de Souza Barater - Suplente.

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza

Valério Lorenço de Araújo - Titular;
Josiane Ricas Lima - Suplente.

X. Profissionais da Área

Maria das Dores Silva - Titular;
Diones Cleia Viana da Silva Santos - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 17.579, de 14 de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 26 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35438

DECRETO Nº 17.955, DE 29 DE MAIO DE 2026

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Rosilene de Souza Figueiredo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Rosilene de Souza Figueiredo solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 25 de maio de 2026 (ID 4007589),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ROSILENE DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 21.272-1, inscrita no CPF sob nº ***.031.432-**, do cargo de PROFESSOR(A) 40 H.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de maio de 2026.

Jaru/RO, em 29 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35451

DECRETO Nº 17.956, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Homologa as resoluções nº 21/COMAS/2026, nº 22/COMAS/2026, nº 23/COMAS/2026, nº 24/COMAS/2026, nº 25/COMAS/2026, nº 26/COMAS/2026, e nº 27/COMAS/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 29/COMAS/2026 (ID: 4019851), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 21/COMAS/2026 (ID: 4015146), nº 22/COMAS/2026 (ID: 4015839), nº 23/COMAS/2026 (ID: 4016017), nº 24/COMAS/2026 (ID: 4016547), nº 25/COMAS/2026 (ID: 4017091), nº 26/COMAS/2026 (ID: 4017252) e nº 27/COMAS/2026 (ID: 4017450);

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada as Resoluções nº 21/COMAS/2026, nº 22/COMAS/2026, nº 23/COMAS/2026, nº 24/COMAS/2026, nº 25/COMAS/2026, nº 26/COMAS/2026, e nº 27/COMAS/2026 que se apresentam com o seguinte teor:

Resolução nº 21/COMAS/2026: "Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico Político - PTP do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS."

Resolução nº 22/COMAS/2026: "Art. 1º - Aprovar a atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP, Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto - Prestação De Serviços À Comunidade (PSC) Liberdade Assistida (L.A)."

Resolução nº 23/COMAS/2026: "Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)."



Resolução nº 24/COMAS/2026: “Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico -PPP- Instituição de Acolhimento da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.”

Resolução nº 25/COMAS/2026: “Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Execução de Serviços Socioassistenciais Destinados às Pessoas em Situação de Rua 2026.”

Resolução nº 26/COMAS/2026: “Art. 1º - Aprovar o Projeto Ambientes Estratégicos Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano Alves- LCA.”

Resolução nº 27/COMAS/2026: “Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico Político (PTP) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV-2026.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35440

DECRETO Nº 17.957, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Leonilda Leite Vieira para a função de Operador(a) de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico nº 931/PGM/2026 (ID 4008506), o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação da servidora Leonilda Leite Vieira;

Considerando o Laudo Médico (ID 3796626) e demais documentos acostados ao processo 1-7796/2023, que atestam a incapacidade laborativa da servidora;

Considerando a Decisão 205 (ID 4020016), a qual defere a readaptação da servidora Leonilda Leite Vieira pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a readaptação de função à servidora pública municipal Leonilda Leite Vieira, cadastro nº 769-1, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Zelador (a), em conformidade com o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A servidora exercerá atividades na função de Operador(a) de Serviços Gerais, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art. 3º Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Jaru/RO, em 1º de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35459



TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/PMJ/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2026
PROCESSO Nº3048/PMJ/2026

Aos 01 (primeiro) dia do mês 06 (junho) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 33.949.569/0001-57 com sede na R JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, JARDIM ESPERANÇA, Jaru/ RO, nos termos do Art. 40 constantes na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/PMJ/2026 originada pelo Pregão Eletrônico nº023/PMJ/2026.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor
2	BETERRABA:	KG	3740	8,72
10	BATATA	KG	5720	10,77
11	CEBOLA	KG	8640	7,18
14	FEIJÃO	PCT	11770	9,91
21	REPOLHO	KG	3289	6,16
23	TOMATE	KG	6375	10,73
25	CENOURA	KG	7000	11,22
24	ALHO	KG	3610	25,20
38	POLPA DE FRUTA DE GOIABA 1KG	KG	450	18,05
44	POLPA DE ACEROLA 1KG	KG	450	18,64
45	POLPA DE MARACUJA 1KG	KG	450	28,91

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Protocolo 35420

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 189

O Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência da Associação Líder Táxi de Jaru e Região, CNPJ **638.824/0001-**, de executar o serviço público de transporte de passageiros por veículo Taxi CM 036 - CMC 6840.

Comunica ainda que, nos termos art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 169/91, com redação alterada pelas Leis Municipais nº 224/1993, 322/1996 e 351/1997, Sra. Solange de Borba da Silva, CPF sob nº ***.132.202-**, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte de passageiros por veículo Taxi CM 036 - CMC 6840.

Jaru/RO, 29 de maio de 2026.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Protocolo 35425



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/PMJ/2026
PROCESSO Nº947/2026

AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS CARBÔNICO, DIÓXIDO DE CARBONO (GÁS CARBÔNICO), BOLSAS DE OXIGÊNIO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 985 de 29/05/2026 (ID 4025660), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 024/PMJ/2026, e AUTORIZA a Aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R\$ 93.439,50
Valor Total: R\$ 93.439,50 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)		

Jaru/RO, 02 de junho de 2026.

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº81/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/PMJ/2025

PROCESSO Nº 6801/PMJ/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÊNSEIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1537 de 25/08/2025 (ID 3384823), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2025, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	48.346.338/0001-26	R\$ 224.846,09
V & A DESCARTAVEIS LTDA	26.125.547/0001-07	R\$ 79.030,50
G.O MEDICAL LTDA	56.795.674/0001-84	R\$ 293.190,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 305.757,50
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.556.958/0001-76	R\$ 150.591,30
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	43.307.039/0001-69	R\$ 278.512,95
SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	47.774.122/0001-07	R\$ 344.875,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.094.705/0001-64	R\$ 1.457.212,91
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33	R\$ 313.500,00
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	09.222.411/0001-04	R\$ 42.000,00
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	05.028.965/0001-06	R\$ 41.208,45
HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 26.625,00
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	R\$ 23.631,00
MEDLINN HOSPITALAR LTDA	10.492.871/0001-23	R\$ 61.259,24
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	R\$ 7.342,80

Jaru/RO, 02 de junho de 2026.

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 35439



PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) a Licença Ambiental Prévia, Instalação e de Operação para construção, pavimentação e/ou manutenção de vias públicas, nos termos da Lei Municipal nº 2.940/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.259, de junho de 2022.

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

CHRYSIAN BARBOSA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

ANDERSON MICHELETO

Assessor Técnico de Engenharia dos Serviços Públicos

Protocolo 35455

PORTARIA SEGAP Nº 293, DE 29 de maio de 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato, dos autos nº 7977/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO os autos nº 7977/2026, que objetivam o chamamento público para credenciamento de interessados em obter permissão de uso gratuito de bem público, destinado a exploração referente ao imóvel quiosque na Praça Municipal do Savana Park, localizada na Rua Agenor Luiz Correia, Bairro Savana Park, Município de Jaru/RO, para atender Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas do chamamento público para credenciamento de interessados em obter permissão de uso gratuito de bem público, destinado a exploração referente ao imóvel quiosque na Praça Municipal do Savana Park;

Gestor de contrato: Victor França Vasconcelos - Matrícula nº 19.986;

Fiscal de contrato: Jhony Gomes de Oliveira - matrícula nº 20.875;

Suplente: Edelson Penha Da Silva - matrícula nº 1.647;

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35441



PORTARIA SEGAP Nº 294, DE 29 de maio de 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato, dos autos nº 5313/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO os autos nº 5313/2026, que objetivam a aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

R E S O L V E

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares;

Gestor de contrato: Vanessa Leonel de Oliveira - Matrícula nº 18.635;

Fiscal de contrato: Marcelio Gomes da Fonseca - Matrícula nº 15.735;

Suplente: Lucas Dos Reis Lemos - Matrícula nº 17.102;

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35450



LEI Nº 4406, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 398.000,00
02 - Poder Executivo	
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
27.812.0005.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 398.000,00
F.R.: 706	
1 Recurso do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R\$ 398.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1030	4.4.90.51	1.706	RS 398.000,00

Excesso de arrecadação:

F.R	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.706	R\$ 0,00	RS 398.000,00	RS 398.000,00

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35429



LEI Nº 4407, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.398.939,00 (sete milhões, trezentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta e nove reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 7.398.939,00
02 - Poder Executivo	
02.11 - Secretaria Municipal De Saúde	
02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde	
10.302.0001.1147 - Construção Do Centro Especializado Em Reabilitação	
4.4.90.51 - Obras E Instalações	R\$ 7.398.939,00
F.R.: 1.631	
1 Recurso do Exercício Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 1.631 - Recurso de Exercício Corrente - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 7.398.939,00
-------------------------	------------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1147	4.4.90.51	1.631	R\$ 7.398.939,00

Tendência de Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.631	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.398.939,00	R\$ 7.398.939,00

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35430



LEI Nº 4408, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.000.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.600	R\$ 1.000.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



LEI Nº 4409, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 17.000,00

02 - Poder Executivo

02.13 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

28.843.0000.2061 - Atendimento de Precatórios Judiciais

3.3.90.91 - Sentenças judiciais R\$ 17.000,00

F.R.: 2.802

2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.802 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 17.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R	VALOR
0000.2061	3.3.90.91	2.802	R\$ 17.000,00

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERAVIT DO EXERCICIO
2.802	R\$ 1.057.570,78	R\$ 263.990,00	R\$ 793.580,78

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35432



LEI Nº 4410, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 696.500,00

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 696.500,00

F.R.: 706

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência Especial da União.

Excesso de Arrecadação: R\$ 696.500,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1030	4.4.90.51	1.706	RS 696.500,00

Excesso de arrecadação:

F.R	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.706	R\$ 0,00	RS 695.500,00	RS 696.500,00

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35433



LEI Nº 4411, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

Art. 2º O Anexo I, correspondente à descrição dos cargos por nível de escolaridade, precisamente no quadro de cargos de nível superior, da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações de quantitativos:

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Cargos	Vagas	Valor
...	[...]
06	Auditor Fiscal 40h	06	[...]

Art. 3º A redação do Anexo II, correspondente à descrição das Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial dos cargos da Lei nº 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração no quantitativo de vagas:

Cargo: AUDITOR FISCAL

Vagas: 06

Carga horária: 40 horas semanais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35434



LEI Nº 4412, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.382, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e remunerar o serviço de Plantão Extraordinário aos profissionais de saúde do Hospital Municipal de Jaru e dá outras providências.

Art. 2º A ementa da Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui, e autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar, o serviço de Plantão Extraordinário a profissionais de saúde, no âmbito do Hospital Municipal de Jaru e da Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia, e dá outras providências.” (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 3º *caput*, 5º e 6º da Lei nº 4.382, de 17 de abril de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, e o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar, o serviço de Plantão Extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.” (NR)

“§ 1º O Plantão Extraordinário tem por finalidade garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde no Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas e na Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizada no Distrito de Tarilândia.

§ 2º O Plantão Extraordinário destina-se aos profissionais de saúde lotados e em exercício nas unidades de saúde nele referidas. “(AC)

“Art. 3º O Plantão Extraordinário poderá ser exercido mediante convocação de servidores integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes cargos:

- I - médico;*
- II - enfermeiro;*
- III - técnico de enfermagem; e*
- IV - auxiliar de enfermagem.” (NR)*

“Art. 5º Os profissionais escalados para o Plantão Extraordinário deverão permanecer à inteira disposição da Administração enquanto perdurar o plantão.” (NR)

“Art. 6º Os profissionais submetidos ao regime de Plantão Extraordinário deverão atender, de forma indistinta, os usuários que buscarem atendimento nas unidades referidas nesta Lei, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada cargo, sem limitação de número de consultas, atendimentos ou procedimentos, visando à resolução da demanda de saúde apresentada.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



LEI Nº 4413, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.500.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais R\$ 2.000.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R.: 1.600
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais R\$ 500.000,00
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
F.R.: 1.600
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.600	R\$ 2.000.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.600	R\$ 500.000,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO
Processo Administrativo nº 1-16686/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

OBJETO:

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao Plano de Benefícios **BBPrev Brasil, CNPJ 2021.0030-19**, doravante denominado apenas **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**
PATROCINADOR

BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

CNPJ nº 00.544.659/0001-09

Representante **VINICIUS RESENDE TEIXEIRA**

ENTIDADE

Protocolo 35427

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Processo Administrativo nº 1-16686/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto regular as obrigações, atribuições e prazos das Partes, observados os respectivos papéis de cada Parte, no patrocínio, execução, gestão previdenciária e de administração financeira do Plano.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

MUNICÍPIO DE JARU

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Orçamento do Município de Jarú/RO

BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

CNPJ nº 00.544.659/0001-09

Vinicius Resende Teixeira

Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes

Protocolo 35428



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **EUNICE PEDRINA DE LIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/SEGAP/2026** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2026**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MONITOR(A) EDUCACIONAL**, iniciando em **01/06/2026** e com término em até **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 1.243,44 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

EUNICE PEDRINA DE LIRA
Contratado(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP, **CHRYSIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIAQUE VICHJETI DEONISIO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/SEGAP/2026**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, iniciando em **02/06/2026**, com término em até **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 2.153,28 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a. Os previstos em Lei;
- b. Os resultantes de adiantamento;
- c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 01 de junho de 2026.

CHRYSIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ELIAQUE VICHJETI DEONISIO
Contratado(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2025 (ID 3155537)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. JAINE CORDEIRO BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **NUBIA PRESLY PESSOA FEITOSA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir de **19/05/2026**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **COZINHEIRO(A) 40 HS**, firmado entre as partes em **19/05/2025**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 18 de maio de 2026.

JAINE CORDEIRO BARBOSA
CONTRATANTE

NUBIA PRESLY PESSOA FEITOSA
CONTRATADO(A)

Protocolo 35462

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JARU-RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 069/CMS/2026

Jaru - RO, 29 de maio de 2026.

Aprova a Proposta nº 63000732448202600 oriunda de programa, de incremento PAP, para atender a Secretaria municipal de saúde CNES 5370078.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

CONSIDERANDO PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade MAC.

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar - Proposta nº 63000732448202600, oriunda de programa, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 5370078, localizada rua Florianópolis, Centro, CEP: 76890-000, Município de Jaru RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clovis Arraes Chaves Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35410



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JARU-RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 070/CMS/2026

Jaru - RO, 29 de maio de 2026.

Proposta nº 20665259000126001, oriunda emenda parlamentar nº 42720003 de incremento MAC, para atender Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas CNES: 2806606.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Portaria Gm/Ms Nº 10.297, De 27 De Fevereiro De 2026 dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar - Proposta nº 20665259000126001, oriunda emenda parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 799.971,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e um reais) destinado reforma de unidade básica de saúde, para atender Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas (CNES 2806606), localizada na Avenida Pe. Adolpho Rohl, nº 3068, Bairro Setor 05, no município de Jaru/RO, CEP 76890-000.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clovis Arraes Chaves Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35411

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JARU-RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 071/CMS/2026

Jaru - RO, 29 de maio de 2026.

Aprova a Proposta nº 63000734623202600, oriunda de programa, de incremento MAC, recurso destinado ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade MAC.

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar - Proposta nº 63000734623202600, oriunda de programa, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), recurso destinado ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na Rua Florianópolis, nº 1710, centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru-RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clovis Arraes Chaves Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35412



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JARU-RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 072/CMS/2026

Jaru - RO, 29 de maio de 2026.

Aprova Proposta nº 36000771323202600, oriunda de emenda de bancada nº 71230004, de incremento MAC, destinado ao Custeio De Serviços Da Atenção Especializada à Saúde para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar - Proposta nº 36000771323202600, oriunda de emenda de bancada nº 71230004, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado ao Custeio De Serviços Da Atenção Especializada à Saúde para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na Rua Florianópolis, nº 1710, centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru-RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clovis Arraes Chaves Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35413

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JARU-RO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 074/CMS/2026

Jaru - RO, 29 de maio de 2026.

Aprova a Proposta nº 36000771430202600, oriunda de emenda de comissão nº 60060001 de incremento PAP, destinado ao Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 5370078.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE MARÇO DE 2026. Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE

Artigo 1º. Aprovar - Proposta nº 36000771430202600, oriunda de emenda de comissão nº 60060001, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 5370078, localizada rua Florianópolis, Centro, CEP: 76890-000, Município de Jaru RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clovis Arraes Chaves Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 35414



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/CMS JARU RO/2026.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis às 16h na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, iniciou-se a 690ª Sexcentésima Nonagésima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jaru CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - Programação Anual de Saúde do Município de Jaru-RO, para o exercício 2027 Anexo Programação Anual De Saúde (2027) de 15/05/2026 (ID 3988572)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru-Rondônia, 29 de Maio de 2026

Clóvis Arraes Chaves Junior
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 35415

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/COMAS/2026.

DISPÕE SOBRE O PROJETO TÉCNICO POLÍTICO -PTP DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2026 registrada pela Ata nº 007/2026.

CONSIDERANDO que o objetivo acolher e garantir proteção integral através dos serviços ofertados aos indivíduos e famílias em situação de violações de direitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico Político - PTP do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS..

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Ferreira Lima
Presidente do COMAS

Protocolo 35443



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/COMAS/2026.

Dispõe sobre Atualização Projeto Político Pedagógico - PPP, Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto - Prestação De Serviços À Comunidade (PSC) Liberdade Assistida (L.A).

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2026 registrada pela Ata nº 007/2026.

CONSIDERANDO que o objetivo receber, atender, acompanhar, auxiliar e orientar os adolescentes submetidos ao cumprimento das Medidas Socioeducativas em meio aberto e seus familiares, mantendo informada a Vara da Infância e Juventude acerca do cumprimento da medida estabelecida, conforme disposto nos artigos 112, (incisos III e IV) 117, 118 e 119, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas à prevenção da violência envolvendo crianças e adolescentes e da implementação de programas correspondentes a outras medidas de proteção e socioeducativas relacionadas nos arts. 101 e 112, da Lei nº 8.069/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP, Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto - Prestação De Serviços À Comunidade (PSC) Liberdade Assistida (L.A).

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Ferreira Lima
Presidente do COMAS

Protocolo 35444

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 23/COMAS/2026.

DISPÕE SOBRE PLANO DE TRABALHO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC).

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2026 registrada pela Ata nº 007/2026.

CONSIDERANDO O Plano de Trabalho das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para o ano de 2026 tem como propósito orientar a organização, execução e avaliação das ações realizadas pelo CREAS junto aos adolescentes e jovens em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Ferreira Lima
Presidente do COMAS

Protocolo 35445



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 24/COMAS/2026.

Dispõe Sobre o Projeto Político Pedagógico -PPP - Instituição de Acolhimento da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2026 registrada pela Ata nº 007/2026.

CONSIDERANDO que o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves constitui o instrumento norteador das práticas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Sua implementação visa consolidar a identidade institucional e estabelecer diretrizes operacionais para a eficácia do serviço de acolhimento, ao promover o trabalho colaborativo e a gestão do conhecimento, o PPP assegura o aprimoramento contínuo do atendimento, garantindo a proteção integral e a resolutividade nas ações voltadas ao público infantojuvenil no município de Jaru/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico -PPP- Instituição de Acolhimento da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Ferreira Lima
Presidente do COMAS

Protocolo 35446

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 25/COMAS/2026.

DISPÕE SOBRE PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA JARU 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2026 registrada pela Ata nº 007/2026.

CONSIDERANDO o presente Plano de Trabalho tem como finalidade organizar, fortalecer e qualificar as ações desenvolvidas no Município de Jaru/RO, por meio do Serviço Especializado de Abordagem Social, garantindo a proteção social, a promoção da cidadania e a efetivação de direitos da população em situação de rua, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Execução de Serviços Socioassistenciais Destinados às Pessoas em Situação de Rua 2026.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Ferreira Lima
Presidente do COMAS

Protocolo 35447

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 26/COMAS/2026.

DISPÕE SOBRE O PROJETO AMBIENTES ESTRATÉGICOS LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VERA ÂNGELA IULIANO ALVES - LCA.

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2026 registrada pela Ata nº 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Ambientes Estratégicos Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano Alves- LCA.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Ferreira Lima
Presidente do COMAS

Protocolo 35448



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -COMAS

RESOLUÇÃO Nº 27/COMAS/2026.

Dispõe sobre Projeto Técnico Político (PTP) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, criado pela Lei Municipal nº 313/GP/1.995, alterada pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017,

CONSIDERANDO o assunto analisado na Reunião Ordinária do dia 19 de maio de 2026 registrada pela Ata nº 007/2026.

CONSIDERANDO o Projeto Técnico Político-PTP estrutura e orienta as práticas e ações desenvolvidas pela Equipe técnica do SCFV, foi elaborado para proporcionar melhores condições de atendimentos e uma organização na forma de atuar com crianças, adolescentes e idosos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Técnico Político (PTP) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV-2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 27 de maio de 2026.

Ana Paula Ferreira Lima
Presidente do COMAS

Protocolo 35449

Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 226/CMJ/GP/2026
DE 01 DE JUNHO DE 2026

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jarú/RO, na forma a seguir indicada.

A Presidente da Câmara Municipal de Jarú, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando a celebração de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Considerando o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do Estado de Rondônia para o exercício de 2026, estabelecido por meio do Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de organização administrativa e o adequado funcionamento dos serviços do Poder Legislativo Municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jarú, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra
Jarú/RO, em 01 de junho de 2026

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 35416



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria nº: 227

“ Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

A Presidente da Câmara Municipal de Jarú, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Silvio Aquerley da Silva

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem:

Concessão de 02 (duas) diárias, com a finalidade de ir a cidade de Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo, solicitar junto a Secretaria de Estado da Saúde, requerer a disponibilização de cadeiras de rodas para atender os pacientes de hemodiálise do município de Jarú/RO. A presente solicitação se faz necessária em razão da grande demanda de pacientes que realizam tratamento contínuo de hemodiálise, muitos dos quais apresentam dificuldades de locomoção e necessitam de melhores condições de acessibilidade e mobilidade durante o deslocamento para consultas, exames e sessões de tratamento. SEDUC- Secretaria de Estado da Educação, Demandar junto a Secretaria de Estado da Educação a necessidade da construção do muro da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, localizada no distrito de Tarilândia, município de Jarú/RO. A presente solicitação tem como objetivo garantir maior segurança aos alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar, proporcionando melhor controle de acesso às dependências da instituição e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Período:

Início: 02/06/2026

Término: 03/06/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jarú/RO, 01 de junho de 2026.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 35417

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria nº: 228

Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

A Presidente da Câmara Municipal de Jarú, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 1/2 (uma diária e meia) á:

Proposto/Beneficiário:
Francisco Hildenburg Costa Bezerra

Cargo/Função:
Vereador (a)



Dados da viagem:

Concessão de 1 1/2 (uma diária e meia), com a finalidade de ir até a cidade de São Miguel do Guaporé e Nova União/RO. A viagem tem como objetivo realizar uma visita técnica a uma unidade demonstrativa de sistema de irrigação no município de São Miguel do Guaporé/RO. Já no dia 03 de junho, será realizada reunião na Câmara Municipal de Nova União/RO para tratar sobre o Projeto Escola de Chocolate. As atividades possuem relevante interesse público, visando o fortalecimento da agricultura, o incentivo aos produtores rurais e o desenvolvimento da cadeia produtiva do cacau no município. Diante do exposto, solicito a concessão da diária necessária para o cumprimento da referida agenda.

Período

Início: 02/06/2026

Término: 03/06/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jarú-RO, 01 de junho de 2026.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 35418

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria nº: 229

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

A Presidente da Câmara Municipal de Jarú, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:

Ademar Lopes do Nascimento

Cargo/Função

Vereador (a)

Dados da Viagem

Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à cidade de Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo, realizar agenda institucional junto às Secretarias Estaduais, relacionadas à solicitação de cadeiras de rodas destinadas aos pacientes de hemodiálise, na Secretaria de Estado de Saúde (SESAU), e à solicitação para construção do muro da unidade escolar localizada no distrito de Tarilândia, na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). A presente viagem se faz necessária para garantir maior celeridade, acompanhamento e fortalecimento das reivindicações apresentadas, buscando melhorias nas áreas da saúde e educação para atendimento da população.

Período

Início: 02/06/2026

Término: 03/06/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jarú-RO, 01 de junho de 2026.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 35419



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

www.jaru.ro.gov.br